DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2016 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 45/MD, DE 18 DE JULHO DE 2016

Aprova o Sistema de Mobilização Militar(SISMOMIL) - 2ª Edição.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuiçãoque lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 daConstituição, combinado com a alínea "j" do inciso III do art. 27 daLei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, em conformidade com odisposto no inciso I do art. 9º e no inciso I do art. 23 do Decreto nº6.592, de 2 de outubro de 2008, bem como o inciso X do art. 1º doAnexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerandoo que consta no Processo nº 60320.000191/2016-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL)- 2ª Edição, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art.2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data desua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 3.020/MD, de19 de novembro de 2014.

RAUL JUNGMANN

ANEXO

SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO MILITAR

1. ESTRUTURA

a. O Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL) é o subsistemasetorial do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB),que atua na Expressão Militar do Poder Nacional referente às atividadesda mobilização e desmobilização militares. É composto peloMinistério da Defesa (MD) e pelos Comandos das Forças Singulares(Cmdo FS), por intermédio dos seus respectivos Sistemas de Mobilização,a saber:

1) Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar (ODSEM)- Ministério da Defesa;

2) Sistema de Mobilização Marítima (SIMOMAR), do Comandoda Marinha;

3) Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), do Comandodo Exército; e

4) Sistema de Mobilização Aeroespacial (SISMAERO), doComando da Aeronáutica.

b. No MD, o SISMOMIL é gerenciado pela Chefia de Logística(CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas(EMCFA).

c. O funcionamento do SISMOMIL fundamenta-se em ligaçõessistêmicas entre seus elementos, sob coordenação do ODSEM.

d.Sempre que necessário, o ODSEM poderá convocar osmembros do SISMOMIL, que, neste caso, terão atribuição para apreciarassuntos de mobilização e desmobilização militares.

2. OBJETIVO

Alcançar a capacidade e a condição permanentes para coordenaro planejamento da mobilização e desmobilização militares eabsorver e empregar, oportunamente, os recursos e materiais advindosdas demais expressões do Poder Nacional, a fim de atender às necessidadesdas Forças Armadas (FA), complementando a logísticamilitar.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

a. Planejar e realizar as ações para o cumprimento das fasesde preparo e de execução da mobilização e da desmobilização militares.

b.Estabelecer e integrar uma estrutura de planejamento, treinamentoe de supervisão das atividades de mobilização e de desmobilizaçãomilitares, no âmbito do MD e FA.

c. Contribuir para o desenvolvimento da Base Industrial deDefesa (BID).

d. Difundir para os públicos interno e externo a mentalidadede mobilização e de desmobilização militares.

e. Contribuir para a integração e a harmonização do SISMOMILcom os demais sistemas dos órgãos setoriais previstos noSINAMOB.

f. Desenvolver legislação de apoio às atividades de mobilizaçãoe desmobilização militares.

g. Definir as atribuições dos integrantes do SISMOMIL, referentesà consolidação das informações necessárias à formulação dosPlanos de Mobilização da Expressão Militar do Poder Nacional.

4. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Comandos das Forças Singulares deverão incluir o ODSEMnas suas respectivas listas de distribuição de publicações quetratem de mobilização e desmobilização militares.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.